



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Advertências / Notificações	3
Portarias DEMTRAM	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.496, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 09, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, para Rua Antonio Pádua de Souza, e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 09, da Cidade Balneária, na Represa Laranja Doce, dando-lhe a nova denominação de Rua Antonio Pádua de Souza.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para recebimento de imóveis pelo instituto da doação com encargo e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Espólio de Manuel da Luz Cordeiro e esposa Srª Júlia Thomaz Cordeiro, por si e seus herdeiros, nos termos dos

art. 538 do Código Civil c.c. o art. 106, da Lei Orgânica Municipal, parte do imóvel urbano extraída da matrícula nº 12.433 do CRI local, por doação com encargos, assim descrito:

I- Uma gleba urbana, com área de 2.005,30 m² com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, cravado na margem direita da Rua Antonio Stefano; do vértice 01 até o ponto 02, no azimute 310°48'36" na extensão de 8,36 metros, confronta com a área da linha férrea; do ponto 02 até o ponto 03, no azimute 309°31'12" na extensão de 52,91 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; do ponto 03 até o ponto 04, no azimute 309°51'00" na extensão de 17,61 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; do ponto 04 até o ponto 05, no azimute 311°12'16" na extensão de 15,18 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; do ponto 05 até o ponto 06, no azimute 312°23'18" na extensão de 17,56 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; do ponto 06 até o ponto 07, no azimute 313°56'41" na extensão de 14,83 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; do ponto 07 até o ponto 08, no azimute 315°33'34" na extensão de 5,17 metros, continua confrontando com a área da linha férrea; daí vira a direita, do ponto 08 até o ponto 09, no azimute 231°33'05" na extensão de 17,04 metros, confronta com a Rua Dr. Regina; daí vira a direita, do ponto 09 até o ponto 10, no azimute 135°48'06" na extensão de 2,54 metros, confronta com a Matrícula 12.433; daí vira a direita, do ponto 10 até o ponto 11, no azimute 56°25'21" na extensão de 0,60 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 11 até o ponto 12, no azimute 84° 33' 34" na extensão de 0,87 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 12 até o ponto 13, no azimute 107°40'55" na extensão de 1,46 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 13 até o ponto 14, no azimute 135°50'40" na extensão de 3,19 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 14 até o ponto 15, no azimute 134°05'10" na extensão de 15,19 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 15 até o ponto 16, no azimute 132°26'15" na extensão de 17,60 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 16 até o ponto 17, no azimute 130°44'48" na extensão de 15,75 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 17 até o ponto 18, no azimute 129°58'13" na extensão de 17,53 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 18 até o ponto 19, no azimute 129°29'06" na extensão de 16,56 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 19 até o ponto 20, no azimute 129°35'33" na extensão de 42,99 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; do ponto 20 até o ponto 21, no azimute 159°56'44" na extensão de 1,27 metros, continua confrontando com a Matrícula 12.433; daí vira a direita, por fim, do ponto 21 até o ponto 01 no azimute 41°40'44" na extensão de 15,54 metros, confronta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 3 de 3

com Rua Antonio Stefano, finalizando a descrição deste polígono.

Art. 2º- A área fica afetada a via pública e passeio, conforme perímetros descritos no memorial anexo como parte integrante desta lei.

Art. 3º- O encargo do Município donatário será de manutenção e conservação da rua, sistema de drenagem, iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Art. 4º- O imóvel foi avaliado em R\$ 124.442,93 e as despesas a serem desembolsadas para a manutenção são inferiores.

Art. 5º- Não haverá torna em dinheiro.

Art. 6º- Correrão por conta do Município as despesas decorrentes de escritura(s), respectivo(s) registro(s) e demais outras inerentes à transmissão da propriedade.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, em 03/07/2025, das 20h00 as 02h00, em 05/07/2025, das 20h00 as 02h00 e em 06/07/2025 das 13h00 as 22h00, visando à realização de “**MANUSEIO DE CAMINHÕES/MAQUINAS - OBRAS**”.

AV. PADRE JORGE SUMMERER, trecho do número 64/76 – Centro, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique - se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO E ESTACIONAMENTO EM VIA PÚBLICA**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 03 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 03 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM

Autoridade Municipal de Trânsito

Advertências / Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 039/2025

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do

Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no DEMTRAM por Supermercado Irmãos Nagai Ltda, registrado sob nº. 445/2025;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária